



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11
Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 26.566

De 17 de julho de 2019.

“Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Orlandia para o biênio 2019/2020.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Orlandia, e do artigo 4º, § 1º, da Lei nº 3.914, de 26 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, para o biênio 2019/2020, os seguintes membros:

I - Representante do Departamento de Trânsito:

a) Titular: Rita de Cássia Castejon Molina, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.598.145-4/SSP-SP;

b) Suplente: Divino Aleluia de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.959.259-5/SSP-SP;

II - Representante com conhecimento na área de trânsito:

a) Titular: Bruno César Antonini Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.897.682-6/SSP-SP;

b) Suplente: Cláudia Maso de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.109.435-0/SSP-SP;

III - Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

a) Titular: Eduardo Marques de Almeida Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.914.015-X/SSP-SP;

b) Suplente: Aline de Souza Castro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.582.598-7/SSP-SP.

§ 1º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será presidida pelo membro Eduardo Marques de Almeida Júnior e, em suas faltas ou impedimentos, pelo respectivo suplente.

§ 2º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será secretariada pelo membro Rita de Cássia Castejon Molina e, em suas faltas ou impedimentos, pelo respectivo suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 24.244, de 23 de fevereiro de 2017.

Orlandia, 17 de julho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.567

De 22 de julho de 2019.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2019.

Artigo 1º - Fica prorrogado, por sessenta dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/19, instaurado pela Portaria 26.427, de 30 de abril de 2019, destinado a apurar possível falta funcional cometida pelo servidor Fernando Pereira Guerra, RG 43.324.314-4, Professor de Artes – PEB II.

Artigo 2º - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 26.568

De 22 de julho de 2019.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019

Artigo 1º - Fica prorrogado, por sessenta dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/19, instaurado pela Portaria 26.370,

de 27 de março de 2019, destinado a apurar possível falta funcional cometida pela servidora Mariângela Costa da Silva, RG 20.402.588, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei 8666/93, fica RATIFICADA a DISPENSA 16/2019 com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, pelo valor total de R\$ 7.525,44 (Sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme proposta apresentada pela empresa NETDEEP TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ Nº 11.282.095/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE PROGRAMA ANTI-VIRUS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DE TI. DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/07/2019.

Orlandia/SP, 30 de Julho (07) de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 78/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE A AÇÕES JUDICIAIS, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 65.817.900/0001-71, situada à AV. VISCONDE NOVA GRANADA, Nº 1105, na cidade de LEME/SP, no valor de R\$ 37.498,68; CM HOSPITALAR S.A, CNPJ Nº 12.420.164/0003-19, situada à EX. 3, S/N, na cidade de CATALÃO/GO, no valor de R\$ 66.182,96; LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 49.228.695/0001-52, situada à AV. WILSON BEGO, Nº 745, na cidade de FRANCA/SP, no valor de R\$ 18.528,00; PORTAL LTDA, CNPJ Nº 05.005.873/0001-00, situada à RUA DOMINGOS SIMÕES, Nº 22, na cidade de SÃO PAULO/SP, no valor de R\$ 178.528,80.

Orlandia/SP, 30 de Julho (07) de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à CHAMADA PÚBLICA 02/2019:

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOAQUIM LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS (EXAMES LABORATORIAIS), CONFORME TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP. VALOR: R\$ 168.000,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento. DATA: 24/07/2019.

Orlandia/SP, 30 de Julho (07) de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento (retificação) contratual referente à CHAMADA PÚBLICA 02/2019:

CONTRATADA: PARREIRA E GUARESMIN LTDA.

OBJETO: Retifica-se o valor do referido contrato, pela execução dos serviços objeto do presente, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor global de até R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS (EXAMES LABORATORIAIS), CONFORME TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP. VALOR: R\$ 168.000,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 24/07/2019.

OrLândia/SP, 30 de Julho (07) de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

(REPUBLICADO)

DECRETO Nº 4.834

De 29 de julho de 2019.

“Regulamenta a realização da Feira do Livro no ano de 2019 e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe faculta o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia:

DECRETA:

Art. 1º. A Feira do Livro no ano de 2019 será realizada entre os dias 21 e 23 de agosto, das 09:00 às 20:00 horas, na Praça Mário Furtado.

Art. 2º. Somente poderão credenciar-se como expositores para participar da Feira do Livro as editoras, distribuidoras e livrarias regularmente constituídas na forma da legislação aplicável e que mantenham estande no evento.

Art. 3º. A exploração dos estandes na Feira do Livro terá início no dia 21 de agosto de 2019 e dependerá de autorização específica de Prefeitura Municipal de OrLândia e será regida pelas normas contidas nos artigos 127 e 128 da Lei Orgânica do Município de OrLândia e neste decreto.

Art. 4º. A seleção dos expositores para a Feira do Livro será feita através de Chamada Pública Simplificada e obedecerá o seguinte cronograma:

I - inscrições: de 12 a 20 de agosto de 2019;

II - divulgação do resultado: 20 de agosto de 2019, a partir das 10:00 horas.

Art. 5º. A Chamada Pública Simplificada e as informações dela decorrentes deverão ser publicadas no site da Prefeitura Municipal de OrLândia (www.orlandia.sp.gov.br).

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de OrLândia instalará estandes, em quantidade e tamanho a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, para exposição e comercialização de artigos literários e títulos afins.

§ 1º. O valor do preço público pelo uso do estande será de R\$ 100,00 (cem reais) por todo o período de realização da feira, que deverá ser recolhido pelo expositor através de guia emitida pela Divisão de Tributação.

§ 2º. Caso sejam habilitados mais interessados em participar da Feira do Livro do que o número de estandes disponibilizados, terão preferência para a sua utilização os interessados que primeiro se credenciarem para a Chamada Pública, de acordo com a data e horário..

§ 3º. Os interessados que não forem contemplados com os estandes disponibilizados pela Prefeitura Municipal de OrLândia poderão, às suas expensas, providenciar as instalações necessárias para exporem seus livros, não podendo tais instalações terem área maior do que aquela dos estandes públicos, fazendo jus à restituição do preço público pago nos termos do § 1º deste artigo mediante requerimento dirigido à Divisão de Tributação.

Art. 7º. As inscrições dos expositores para a Chamada Pública Simplificada serão feitas presencialmente ou por carta com aviso de recebimento.

§ 1º. Para as inscrições o interessado deverá entregar ou enviar a Ficha de Inscrição, de acordo com o Anexo I deste Decreto, devidamente preenchida e assinada para a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 3, nº 565, Centro, nesta cidade, no prazo estabelecido no inciso I do artigo 4º deste Decreto, em horário de expediente.

§ 2º. Os expositores deverão apresentar junto com a Ficha de Inscrição a seguinte documentação:-

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo pertinente às editoras, livrarias ou distribuidora de livros;

II – cópia do Contrato Social devidamente registrado e alterações posteriores;

III - cópia do RG e CPF dos representantes legais que estarão presentes no estande;

IV - declaração de que não se encontram impedidos ou suspensos de contratar com o Poder Público;

V - comprovação de regularidade, na forma da lei, com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

VI - comprovação de regularidade, na forma da lei, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII - comprovação de regularidade, na forma da lei, junto à Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, junto à Fazenda Estadual e junto à Fazenda Municipal;

VIII – comprovante de pagamento do preço público de que trata o § 1º do art. 6º deste Decreto.

Art. 8º. Cada expositor poderá utilizar-se de, até, 2 (dois) estandes.

Parágrafo único. Os expositores serão responsáveis pela segurança, guarda, transporte, acomodação dos livros e demais materiais por ele utilizados, além de se responsabilizarem pela abertura e fechamento dos estandes nos mesmos horários de funcionamento da feira.

Art. 9º. Será de inteira responsabilidade do expositor a obtenção das autorizações pertinentes juntos aos órgãos públicos responsáveis para o exercício de sua atividade e a disponibilização de empregados para atendimento ao público.

Art. 10. No período de realização da feira, o cheque-livro, instituído pela Lei nº 3.981, de 18 de junho de 2014, será concedido aos seguintes alunos regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, inclusive as subvencionadas e conveniadas, com o objetivo de incentivar a leitura:

I – alunos do 2º estágio do ensino infantil;

II – alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I; e

III – alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II.

§ 1º. Será concedido um cheque-livro por aluno, no valor de R\$ 13,00 (treze reais), podendo ser utilizado, exclusivamente, para a compra de livros junto às editoras, distribuidoras ou livrarias que se credenciarem para participar da feira.

§ 2º. Os cheques-livro deverão ser impressos e numerados tipograficamente para seu controle.

§ 3º. Na distribuição do cheque-livro deverá ser elaborada lista com o nome do aluno que recebeu o cheque-livro e o respectivo número de controle deste, a ser assinada pela Diretora da unidade escolar em que o aluno estiver matriculado e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º. Deverá constar no cheque-livro, no mínimo, os dizeres “Prefeitura Municipal de OrLândia”, “Secretaria Municipal de Educação” e “Feira do Livro” acompanhada do ano de sua realização e seu valor, bem como o brasão do Município de OrLândia.

Art. 11. Os expositores, ou seja, as editoras, distribuidoras ou livrarias credenciadas que receberem o cheque-livro deverão requerer o pagamento do valor respectivo junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo II deste decreto e apresentação do cheque-livro e da respectiva Nota Fiscal de venda.

§ 1º. Recebida a documentação mencionada no “caput” deste artigo, e achando-a conforme, o pagamento devido ao expositor será feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência bancária.

§ 2º. O formulário acompanhado dos documentos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação à Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento, contendo declaração de recebimento de bens.

§ 3º. O requerimento e a apresentação dos documentos mencionados no “caput” deste artigo deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Feira do Livro.

Art. 12. O não atendimento às condições fixadas no presente decreto importará na inabilitação do interessado ou na posterior cassação da autorização e aplicação de eventuais penalidades aos expositores e seus responsáveis, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, que terá aplicação subsidiária na relação jurídica havida entre as partes.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OrLândia, 29 de julho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO I**FEIRA DO LIVRO 2019****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Responsável: _____

RG: _____ CPF: _____

Pessoa jurídica: _____

CNPJ: _____ - Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ - Complemento: _____

Bairro: _____ - CEP: _____

Cidade: _____ - Estado: _____

Contato: _____ - Telefone: _____

e-mail: _____

Ramo de Atividade: _____

Requeiro a inscrição da empresa acima identificada para participar da Feira do Livro 2019 na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo.

Orlandia, _____ de _____ de _____ .

Representante legal do expositor
RG nº: _____
CPF/MF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO II

FEIRA DO LIVRO 2019 REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DO CHEQUE-LIVRO

Expositor: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ - **Telefone:** _____

e-mail: _____

Banco, agência e conta para recebimento: _____

Senhor Secretário Municipal de Educação:

O expositor acima qualificado vem, nos termos do art. 3º da Lei nº. 3.981/2014 e do art. 11 do Decreto nº 4.834/2019, requerer o pagamento dos cheques-livros recebidos durante a Feira do Livro, abaixo relacionados, fazendo acompanhar com esta requisição as respectivas Notas Fiscais de venda.

Nota Fiscal nº	Cheques-livro nº

Orândia, _____ de _____ de _____.

 Representante legal do expositor
 RG nº: _____
 CPF/MF nº: _____

OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018, DEVERÃO COMPARECER À RUA 3, 565 - CENTRO – ORLÂNDIA-SP, NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 9h30. PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO. O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO
24º	ELENICE DOS SANTOS MORETTI DA CUNHA	421516264	36021172
25º	ALINE SOARES	455650640	37038494
26º	HELEN CRISTIANI VIANNA	44.644.2720	37175840
27º	ALCIONE ALVES DE SOUZA	37196006	247724348
28º	LAIS DE SOUZA LEITE	496194355	36018066

OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018, DEVERÃO COMPARECER À RUA 3, 565 - CENTRO – ORLÂNDIA-SP, NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 10h00. PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO. O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

PEB I – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

CLASS.	NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO
35º	ROSELI DO CARMO BORTOLO	19.561.3910	37130129
36º	SANDER DE CARLO DA SILVA	326974179	36254304
37º	VERONICA PREZOTO	Q	3711845
38º	LAILA AUGUSTA MOREIRA DE OLIVEIRA	497341189	36029050
39º	MARIANE ANTUNES GUERIM	400544544	36295736
40º	DAIANE APARECIDA FRANCELINO	307781744	35995467
41º	BRUNA RIBEIRO BARBERA	415427010	36070408

OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018, DEVERÃO COMPARECER À RUA 3, 565 - CENTRO – ORLÂNDIA-SP, NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 10h30. PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO. O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

PEB II – PORTUGUÊS

CLASS.	NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO
12º	JAQUELINE FERREIRA BATISTA DE OLIVEIRA	455239034	36017264
13º	JULIANA GRANER MARTINS	301150473	36075922
14º	MARINA GUIRARDELI SALES	352728632	36044172
15º	ANA LUISA RICARDO	481755652	36026484
16º	DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	308134837	37146009

Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto
Prefeito Municipal